



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.673, DE 10 DE MARÇO DE 2010

Estabelece a obrigatoriedade de reserva do espaço a portadores de necessidades especiais nos eventos festivos realizados no Município de São João Nepomuceno e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, beneficiando os portadores de necessidades especiais, a adequação de acesso e reserva de espaço nos eventos festivos realizados no Município de São João Nepomuceno, tanto promovidos pelo Poder Público Municipal como aqueles de responsabilidade da iniciativa privada.

Art.2º A Prefeitura Municipal, na execução de seus eventos, ou quando da expedição da autorização para promoção de natureza particular, deverá diligenciar para que seja integralmente cumprida a disposição expressa no artigo anterior.

Art. 3º A vistoria realizada pelo Município para liberação do espetáculo observará, de modo especial, a existência de acesso adequado para cadeirantes e ainda à reserva de espaço que garanta suficiente visibilidade para o evento.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 10 de março de 2010.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 10 / 03 / 10, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável

CPF: Paula Soares Knop
Escriturária

CPF: 076.795.916-79

Edmea Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal